



RESOLUÇÃO Nº 15/2024.

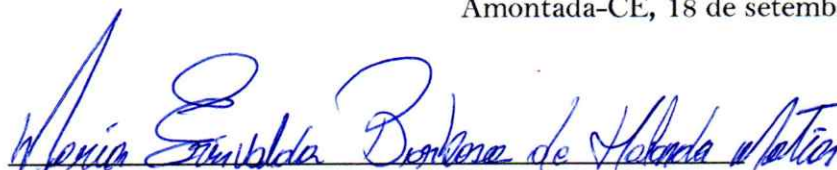
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Amontada/CE em Reunião Plenária, realizada no dia 18 de setembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.257/2021, 03 de março de 2021 que altera o artigo 3º da lei nº 1.198/2019, de 28 de maio de 2019, que alterou o artigo 1º da lei nº 1.030/2014 que alterou o artigo 1º da lei 318 de 1998 que, alterou o artigo 3º da lei nº 231/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Federal no exercício de 2022, dos recursos oriundos das Portarias nº 378/2020 e nº 369/2020, pois conforme observado em reunião os saldos dessas portarias do exercício de 2022 foram apenas reprogramadas para dá continuidade no apoio a execução dos serviços no exercício seguinte, corrigindo-se o equívoco no preenchimento do parecer do demonstrativo, em atenção ao ofício nº 6657/2024/SNAS/DEFNAS/CDPC-ANPC, processo nº 71000.034197/2022-42.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amontada-CE, 18 de setembro de 2024.


Maria Erisvalda Barbosa de Holanda Matias
Presidente do CMAS – Amontada/CE

Resumo da Execução Financeira dos Recursos Federais em 2022

No exercício de 2022, os recursos oriundos das Portarias nº 378/2020 e nº 369/2020, bem como os recursos extraordinários, foram REPROGRAMADOS PARA 2023.

Recursos da Portaria nº 378/2020:

- **Bloco da Proteção Social Especial:**

- O saldo na conta 18.669-4 de recursos disponíveis para o Bloco da Proteção Social Especial foi de R\$ 1.869,25, que corresponde ao valor reprogramado para 2022 e que foi reprogramado para 2023.
- Entretanto, não houve gastos com esses recursos durante o exercício de 2022. O saldo financeiro disponível ao final do ano para este bloco foi de R\$ 1.869,25, indicando que nenhum valor foi utilizado, sendo reprogramado para 2023.

- **Bloco da Proteção Social Básica:**

- O saldo na conta 16744-4 de recursos da Portaria nº 378/2020 destinado ao Bloco da Proteção Social Básica foi de R\$ 3.245,86.
- Assim como no bloco anterior, não houve gastos com esses recursos no exercício de 2022. O saldo financeiro disponível ao final do ano para este bloco foi de R\$ 3.245,86, demonstrando que nenhum valor foi utilizado em 2022, sendo reprogramado para 2023.

Recursos da Portaria nº 369/2020:

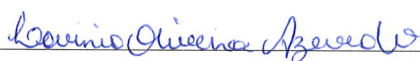
- - Os recursos disponíveis da conta: 202797 para as ações de acolhimento relacionadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19 foram de R\$ 1.941,34.
 - Não foram realizadas despesas com esses recursos durante o exercício de 2022. O saldo financeiro ao final do ano foi de R\$ 1.941,34, indicando a total não utilização desses valores, sendo reprogramado para 2023.

Recursos Extraordinários:

- Em resumo, ao longo de 2022, todos os recursos provenientes das Portarias nº 378/2020 e nº 369/2020, não teve qualquer utilização conforme pode ser observado no demonstrativo, sendo reprogramados para 2023.

O motivo da retificação foi gerado através do ofício 6657/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC, no qual consta no assunto: regularização da prestação de contas - exercício 2022, nº do processo - 71000.034197/2022-42, no qual apontou nesse documento que “o parecer do conselho foi marcado que não foram utilizados na sua finalidade os recursos das portarias 378 e 369. Caso fosse equivoco, solicita-se a reabertura do demonstrativo para retificação”. E Por isso o demonstrativo dos serviços foi aberto, para as devidas correções no referido demonstrativo. Foi verificado que houve equivoco no momento do preenchimento do parecer do conselho, pois na pergunta 10 e 11 foi questionado se os recursos da portaria 378 e 369 foi executado na finalidade especificada , foi marcada nessas perguntas que **NENHUM RECURSO FOI EXECUTADO**, mas no comentário foi escrito: **não houve execução dos recursos no período aqui prestado**, pois o gestor estava aguardando a autorização do FNAS PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DOS MESMOS.

O que foi compreendido pela presidente no momento do preenchimento é que a opção que deveria ser marcada é que nenhum recurso foi executado, por não ter havido execução de nenhum recursos das portarias no exercício de 2022, **PORÉM O SALDO FOI REPROGRAMADO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**, por o motivo já explicado, por isso que não poderia marcar SIM ou NÃO, isto é . em resumo os recursos em 2022 das portarias 378 e 369 não foram utilizados em 2022 aguardando-se uma orientação(portaria ou outro normativo) , esse ate então era o entendimento, posto que observou-se a utilização dos recursos reprogramados das portarias 369 e 378 apos a publicação da portaria MDS Nº 884 de 2023, no qual resultou na aprovação da utilização desses recursos através das resoluções do CMAS nº 18;19 e 20. Assim sendo esclarece-se que houve uma falta de compreensão nas perguntas na hora do preenchimento, causando uma duvida na qual foi marcada na opção equivocada, observando-se que de acordo com a resolução 01/2024 e a ata o demonstrativo de 2022 foi aprovado por unanimidade.



LAVINIA OLIVEIRA AZEVEDO

Ex – presidente do CMAS de Amontada



ROSA MARIA RODRIGUES ARAÚJO PRACIANO
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL